

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 16.429, de 6 de dezembro de 1946 — (Nova publicação).
Decreto-lei n. 16.433, de 6 de dezembro de 1946 — (Retificações).
Decreto n. 16.443, de 9 de dezembro de 1946.
Decreto n. 16.444, de 9 de dezembro de 1946.
Decreto n. 16.445, de 9 de dezembro de 1946.
Decreto-lei n. 16.446, de 9 de dezembro de 1946.
PALÁCIO DO GOVERNO — Processos despachados.
SECRETARIA DO GOVERNO — Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Decretos de 6 do corrente.
JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Decretos de 9 do corrente.
FAZENDA — Decreto de 5 do corrente.
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decreto de 4 do corrente.
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 4 do corrente.
INTERVENTORIA FEDERAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA — Portarias e apostila do Diretor Geral.
SECRETARIA DO GOVERNO
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Portarias e apostilas do Diretor Geral.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Ato do Diretor Geral.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES — Ato do Diretor Geral.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Reitoria — Conselho Universitário — Pagamentos.
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO — Pareceres — Resoluções — Expediente da Diretoria Geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Apostilas — Requerimentos despachados.
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Pessoal — Ato do Secretário — Requerimentos despachados — Ato do Diretor Geral — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados.
SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Gabinete do Secretário — Despachos — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Departamento da Receita — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Serviços Extraordinários — Diretoria de Tomada de Contas — Instituto de Previdência — Procuradoria Fiscal.
SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Diretoria do Expediente — Ato — Requerimentos despachados — Departamento da Produção Animal — Apostilas.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Diretorias de Informações — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Licenças — Ato — Departamento de Educação — Departamento de Saúde.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Departamento de Estradas de Rodagem.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Ato do Secretário — Expediente — Secretaria das Finanças — Ato do Secretário — Portarias — Expediente — Secretaria de Cultura e Higiene — Secretaria de Obras e Serviços — Sub-Prefeitura de Santo Amaro — Editais.

BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — 227.ª Sessão Ordinária, em 9 do corrente — Acórdãos.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

(x) DECRETO N. 16.429, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1946

Dispõe sobre relocação de cargos. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do art. 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, 1 (um) cargo da carreira de Médico, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral, que figura como vago, criado pelo Decreto-lei n. 15.979, de 20 de agosto de 1946.

Artigo 2.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do mesmo Departamento, 1 (um) cargo da carreira de Médico, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado na Divisão do Serviço do Interior de que é ocupante José Menezes de Goes.

Parágrafo 1.º — No corrente exercício, o funcionário relatado pelo presente artigo continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestados de frequência encaminhados pelo Serviço de Centros de Saúde da Capital à Divisão do Serviço do Interior.

Parágrafo 2.º — O título do funcionário de que trata este artigo será apostilado pelo Secretário de Estado e a apostila publicada no órgão oficial.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de S. Paulo, em 6 de dezembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Flávio Calado de Castro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 6 de dezembro de 1946.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

(x) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N.º 16.433, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1946

Abre, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito extraordinário de Cr\$ 50.000.000,00, para cumprimento do disposto no artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 15.958, de 14.8.1946.

RETIFICAÇÃO

No art. 1.º, onde se lê: "destinado à despesa com a subscrição de ações dinárias ou preferenciais" ...
Lê-se: "destinado à despesa com a subscrição de ações ordinárias ou preferenciais"...

DECRETO N.º 16.443, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1946

Dispõe sobre relocação de cargos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do art. 22 do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam relatados no Departamento Estadual do Trabalho da Secretaria de Estado dos Negócios

do Trabalho, Indústria e Comércio, 2 (dois) cargos da carreira de Inspetor do Trabalho e 1 (um) da carreira de Procurador, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, dos quais são ocupantes, respectivamente, Josias Fernandes Pedrosa, Paulo Martins de Carvalho e Carlos Julio Bayeux Starace lotados no Departamento do Serviço Público da Secretaria do Governo.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários relatados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados ao Departamento do Serviço Público pelo citado Departamento Estadual do Trabalho.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este Decreto serão apostilados pelo Secretário de Trabalho, Indústria e Comércio e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de dezembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 9 de dezembro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 16.444, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1946

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 na Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento de despesas com as obras de construção do "Edifício Instituto de Café".

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação de igual importância da verba 4-428, do orçamento vigente da Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de dezembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Sebastião Meirelles Teixeira
(Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda).

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 9 de dezembro de 1946.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 16.445, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1946

Dispõe sobre transferência de dotações. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 2.º do artigo 27 do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, modificado pelo artigo 17 do decreto-lei federal n. 5.511, de 21 de maio de 1943.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de Cr\$ 43.914,00 (quarenta e três mil, novecentos e quatorze cruzeiros) do item n. 367 — Bens Industriais, verba 21.23 — código 8.69.3, para os itens:

301 — Artigos de Escritório — Cr\$ 17.500,00; e
304 — Material Elétrico — Cr\$ 26.414,00, ambos da mesma verba 21.23 — código 8.69.3 — Material de Consumo, do orçamento vigente — Imprensa Oficial do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de dezembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Arthur F. de Aguiar Whitaker
Sebastião Meirelles Teixeira

(Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda).

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de dezembro de 1946.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 16.446 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1946

Dispõe sobre reestruturação da carreira de perito criminalístico e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reestruturada, de conformidade com a tabela anexa, a carreira de Perito Criminalístico, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral.

Artigo 2.º — Os atuais ocupantes de cargos da carreira mencionada no artigo anterior ficam enquadrados nessa carreira, como segue:

a) os da classe "N", passam para a classe "P";
b) os da classe "M" e "L", passam a pertencer à classe "O".

Artigo 3.º — Os atuais ocupantes de cargos de Perito Policial, do Quadro Geral e os do Quadro Provisório e 1 (um) de Escriturário classe "K", lotado no Laboratório de Polícia Técnica, ficam enquadrados na classe "N", da carreira de Perito Criminalístico; 2 (dois) cargos de Desenhista, classe "I", lotados no Laboratório de Polícia Técnica e 1 (um) de Desenhista, classe "J", lotado na Secretaria da Viação e Obras Públicas cujo ocupante está a disposição do Laboratório de Polícia Técnica, ficam enquadrados na classe "M", da carreira de Perito Criminalístico, em cuja classe inicial ficam igualmente enquadrados 1 (um) cargo de Escriturário, classe "H", lotado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, cujo ocupante está a disposição do Laboratório de Polícia Técnica; e 1 (um) de Escriturário, classe "H", lotado no Departamento de Investigações da Secretaria da Segurança Pública, cujo ocupante está exercendo a função de chefe de 2.ª Seção — Geral, bem como 1 (um) cargo de Dactiloscópia.